

COMISSÃO DE ATINGIDOS POR BARRAGENS EM ANTÔNIO PEREIRA

Antônio Pereira, Ouro Preto - MG, 06 de julho de 2026

Aos Promotores e Promotoras de Justiça presentes na reunião do dia 06 de julho de 2026 na comunidade de Antônio Pereira/Ouro Preto-MG

Assunto: Requerimentos urgentes nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Direitos Humanos da população atingida de Antônio Pereira/Ouro Preto.

Com nossos cumprimentos,

A comunidade de Antônio Pereira, por meio da Comissão de Pessoas Atingidas, legitimamente reconhecida enquanto interlocutora no processo de reparação integral dos danos causados pela Barragem Doutor, vinculado à Ação Civil Pública de nº 5000885-66.2020.8.13.0461, vem, **por meio desta carta, respeitosamente apresentar para Vossas Senhorias as seguintes considerações e questionamentos às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, dos Direitos Humanos, da Saúde e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (CAO-Cimos).**

Primeiramente, os moradores da comunidade de Antônio Pereira, convivem sob risco permanente de rompimento da barragem e, há mais de seis anos, com os impactos diretos das obras de descaracterização no território. A comunidade foi transformada em um canteiro de obras a céu aberto, caracterizado por poeira excessiva, lama, trânsito intenso de veículos pesados e poluição sonora. Esse cenário tem provocado um aumento alarmante de doenças respiratórias e de pele além de um quadro evidente de adoecimento mental na comunidade.

Somado a isso, a estrutura de saúde da comunidade apresenta graves precariedades. O único posto de saúde carece de médicos, psiquiatras e demais especialistas. O atendimento psicológico é insuficiente, contando com apenas duas profissionais que atendem cada paciente a cada 40 dias, enquanto o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Ouro Preto encontra-se saturado. Além de grande parte dos moradores de Antônio Pereira não possuírem condições financeiras para arcar com medicamentos de uso contínuo.

Sobre o deslocamento para atendimentos externos, embora haja transporte fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, o serviço é precário e desgastante. Os moradores são submetidos a horários exaustivos, partem do distrito de madrugada com retorno apenas ao meio-dia, ou embarcam antes do meio-dia e retornam somente após as 17h, permanecendo longas horas à espera do encerramento do atendimento do último paciente.

Essa rotina é especialmente prejudicial a idosos, pessoas com deficiência e indivíduos neurodivergentes, agravando suas condições físicas e psíquicas. Além disso, existe o receio de médicos da rede pública em atestar, nos laudos clínicos, o nexos causal entre os sintomas dos pacientes e os impactos vivenciados pelos moradores da comunidade, por temor de represálias.

Além disso, a Prefeitura de Ouro Preto e a mineradora Vale ficam no impasse de não assumir a responsabilidade pela comunidade. Enquanto a prefeitura alega tratar os distritos de forma igual, a mineradora restringe sua argumentação ao regular recolhimento de impostos. Diante dessa omissão conjunta, a população permanece desassistida e com a saúde severamente comprometida.

Os apontamentos acima, construídos a partir das demandas vivenciadas no dia a dia pela comunidade atingida aqui apresentados, buscam compreender quais medidas e ações vêm sendo adotadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais diante das graves violações de direitos vividas pela comunidade há mais de seis anos.

À 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público de Ouro Preto, Meio Ambiente, a Comissão de Atingidos pede:

1. Abertura de Ação Civil Pública (ACP) ambiental, com o objetivo de investigar e reparar integralmente os danos socioambientais decorrentes das obras de descaracterização conduzidas pela mineradora Vale, incluindo os impactos diretos à saúde da população;
2. Pedido de medida liminar de urgência para obrigar a Vale, a adotar medidas mitigadoras imediatas, tais como:
 - a) Controle e umectação constante das vias públicas para contenção da poeira;
 - b) Restrição de horários e limitação do fluxo de caminhões e veículos pesados;
 - c) Custeio integral de atendimento à saúde, fornecimento de medicamentos e, se necessário, o remanejamento temporário de moradores severamente adoecidos enquanto perdurarem as obras de descaracterização;
 - d) Requisição de laudos periciais independentes para aferição da qualidade do ar e da água no distrito.
3. Considerando que já existe uma ACP de Direitos Humanos na justiça desde 2020 e que a população possui a condição de atingida comprovada por sentença e pelas leis de direitos dos atingidos por barragens, quais limites técnicos ou legais impediram, até o momento, o ajuizamento de uma ACP de natureza estritamente ambiental para Antônio Pereira? Caso haja falta de provas, quais documentos específicos a comunidade deve apresentar?
4. A 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público, já abriu Inquérito Civil ou Notícia de Fato para investigar os danos ambientais e urbanísticos decorrentes das obras de descaracterização da Barragem Doutor? Em caso positivo, qual o número do procedimento e sua atual fase de tramitação? Em caso negativo, quais os fundamentos jurídicos para a não instauração?
5. Qual o entendimento desta Promotoria de Justiça acerca da poluição atmosférica por poeira excessiva e do acúmulo de barro nas vias públicas como fatores configuradores de dano ambiental coletivo aptos a justificar o ajuizamento de uma ACP?
6. A 1ª Promotoria de Justiça do Ministério Público já solicitou à mineradora ou aos órgãos ambientais competentes os laudos periódicos de monitoramento da qualidade do ar e da água realizados durante o período de obras? Existe algum monitoramento independente focado na dispersão de poeira respirável e sílica livre cristalina (haja vista o surto de patologias respiratórias e dermatológicas)? Caso não existam, há previsão de requisição imediata de perícia independente por parte do Ministério Público?
7. As obras de descaracterização executadas pela Vale, possuem licença ambiental ativa com condicionantes específicas voltadas ao controle de poeira, lavagem de vias e limite de tráfego? De que maneira o Ministério Público tem fiscalizado o cumprimento dessas obrigações?
8. Enquanto se avalia o ajuizamento da ação principal, quais medidas cautelares ou de urgência este Ministério Público pretende pleitear em juízo para compelir a mineradora a mitigar os impactos e garantir o custeio de despesas de saúde da população atingida?

9. Diante da permanência e do agravamento crônico das violações de direitos após anos de intervenção jurídica, como o Ministério Público avalia a eficácia de sua atuação institucional junto às instituições de justiça e quais medidas efetivas ainda serão adotadas para enfrentar os danos diários causados tanto pelas obras da Barragem Doutor quanto pela intensa atividade minerária no entorno de Antônio Pereira?
10. Se esta Promotoria não ajuizar a Ação Civil Pública de Meio Ambiente, a comunidade de Antônio Pereira pode entrar com essa ação diretamente? Podemos atuar como assistentes no processo e usar os laudos da assessoria pericial da juíza para subsidiar a ação?
11. Qual o prazo para que esta Promotoria dê um retorno oficial sobre a abertura ou não da ACP e informe quais provas exatas o Ministério Público de Minas Gerais precisa que a comunidade de Antônio Pereira produza?
12. Diante da fiscalização realizada por este Ministério Público e demais órgãos competentes nas obras de descaracterização e descomissionamento da Barragem Doutor, esta Promotoria possui subsídios técnicos para afiançar à comunidade que a estrutura apresenta estabilidade garantida e que não há risco de rompimento?
13. A Promotoria de Justiça com atribuição ambiental em Ouro Preto teve acesso ou possui cópia integral dos projetos executivos de engenharia relacionados às obras de descaracterização e descomissionamento da referida barragem?

À 3ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto, Saúde, a Comissão de Atingidos pede:

1. Abertura de Ação com pedido de Tutela de Urgência para obrigar o Estado, o Município de Ouro Preto e a mineradora Vale a implantar uma "Equipe de Saúde do Atingido" na comunidade de Antônio Pereira, garantindo atendimento psicológico semanal, psiquiátrico mensal e fornecimento gratuito de medicamentos para patologias associadas ao dano socioambiental;
2. Requisição de perícia médica coletiva para comprovar oficialmente o nexo causal entre a atividade minerária (poeira, ruído e risco de rompimento) e o adoecimento físico e mental da comunidade;
3. Garantia de transporte sanitário digno, humanizado e com horários adequados, que não submeta idosos, pessoas com deficiência (PCD) e neurodivergentes a esperas exaustivas para consultas externas.
4. Considerando o princípio da equidade do SUS, por que o distrito de Antônio Pereira recebe o mesmo padrão de atendimento de localidades que não sofrem os impactos de uma barragem? O que o Ministério Público fará para garantir tratamento diferenciado à saúde desta comunidade atingida?
5. Diante da severa insuficiência do atendimento psicológico local (consultas a cada 20, 30 ou 40 dias) e da saturação do CAPS de Ouro Preto, qual medida concreta o Ministério Público adotará de imediato para assegurar assistência psicológica semanal e psiquiátrica mensal no distrito? Há intenção de judicializar essa demanda?
6. A 3ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto, considera digno e adequado o atual sistema de transporte sanitário do município, que obriga pacientes vulneráveis a permanecerem o dia inteiro fora de seus lares? Caso negativo, quais medidas serão tomadas junto à Justiça para garantir horários humanos ou a descentralização do atendimento de especialistas para a comunidade?
7. Com relação à falta de recursos dos moradores para aquisição de medicamentos de uso contínuo, qual esfera (Estado, Município ou Vale) este Ministério Público

responsabilizará para garantir o fornecimento gratuito de remédios associados aos impactos vivenciados pela comunidade?

8. Diante do receio de médicos da rede pública em atestar a relação entre as patologias locais e a atividade minerária, o MP emitirá recomendação ao CRMMG e à Secretaria de Saúde para resguardar a autonomia profissional dos médicos?
9. A 3ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto demandará a realização de perícia médica coletiva para estabelecer o nexo de causalidade entre o adoecimento e os impactos das obras? Quem arcará com os custos dessa perícia?
10. O adoecimento físico e mental coletivo provocado pelos impactos do processo de descaracterização da Barragem Douror e pelo estresse decorrente do risco da barragem não configura dano socioambiental passível de reparação imediata? Qual o entendimento do Ministério Público?
11. Há viabilidade de o MP pleitear tutela de urgência para que a Vale forneça água potável, atendimento médico imediato, distribuição de máscaras PFF2 e a suspensão temporária das obras em dias de índices críticos de poeira?
12. Quais providências concretas já foram adotadas pelo MP em resposta às denúncias sobre a contaminação da água, do ar (poeira) e do solo? Quais respostas foram obtidas dos órgãos públicos e, caso tenham sido omissos ou insatisfatórios, quais medidas serão tomadas e em qual prazo?
13. Quais intervenções e recomendações foram ou serão direcionadas pelo MP à Unidade Básica de Saúde (UBS) de Antônio Pereira para garantir que os usuários recebam um atendimento verdadeiramente humanizado, interdisciplinar e integrado (médico, psicológico, nutricional e de serviço social)?

À 4ª Promotoria de Justiça do Ministério Público em Ouro Preto, Direitos Humanos, a Comissão de Atingidos pede:

1. Reconhecimento formal da violação de direitos humanos decorrente do abandono estatal e da omissão no processo de reparação integral à população atingida;
2. Abertura de ação por dano moral coletivo, em razão do período de quatro a cinco anos de desassistência e ausência de atendimento adequado em saúde mental para a comunidade;
3. Fiscalização rigorosa e cumprimento forçado da sentença proferida na Ação Civil Pública de Direitos Humanos, que já reconheceu formalmente a população local como atingida.
4. Diante da existência de sentença judicial transitada em julgado que nos reconhece como atingidos, quais razões justificam o fato de que, até o momento, nenhum Plano de Saúde específico tenha sido implementado para Antônio Pereira? Essa omissão não configura descumprimento de decisão judicial?
5. A permanência da população por quatro a cinco anos sem atendimento adequado em saúde mental, sob o estresse decorrente do risco de rompimento de barragem, configura violação de direitos humanos? Este Ministério Público ingressará com medida judicial para pleitear a devida reparação por dano moral coletivo?
6. Sendo Antônio Pereira um distrito com 300 anos de história, onde os moradores possuem suas raízes e moradias próprias, o Estado e a mineradora Vale têm a obrigação legal de garantir a dignidade e a permanência saudável da população no território? A falta de assistência e o sufocamento das condições de vida locais não configuram um processo de "deslocamento forçado" dos moradores?

7. Quais instrumentos o Ministério Público utilizará para fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), especialmente no que tange ao cumprimento do prazo para a entrega do cadastramento das pessoas atingidas e da matriz de danos? Este órgão ministerial estabeleceu um cronograma de entregas de resultados a ser exigido da referida instituição?
8. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG) garante que a petição inicial da Ação Civil Pública (ACP) de natureza social assegura a reparação integral para todos os moradores de Antônio Pereira, tanto os que foram removidos quanto os que permanecem no território?
9. Este órgão ministerial pretende pleitear a demanda do reassentamento por meio de uma ACP específica para esse tema? Em caso positivo, qual a previsão? Em caso negativo, será necessária a provocação por parte da comunidade atingida? Se sim, de qual forma e por meio de quais instrumentos deve se dar essa provocação?

Diante da permanência e do agravamento das violações de direitos humanos, ambientais e sociais após mais de seis anos de impactos contínuos decorrentes da Barragem Doutor, solicita-se que o Ministério Público de Minas Gerais informe quais encaminhamentos e providências serão adotados para garantir a devida assistência e a reparação integral dos moradores de Antônio Pereira.

Para viabilizar o acompanhamento dessas demandas, esta Comissão de Atingidos propõe a realização de reuniões mensais, presenciais e conjuntas com as Promotorias de Justiça, sugerindo que o próximo encontro ocorra no dia 17 de agosto, às 16 horas, preferencialmente no próprio distrito. A Comissão aguardará a manifestação do MPMG para a definição do calendário das reuniões subsequentes.

Diante do exposto, requer-se a resposta formal de cada uma das respectivas Promotorias de Justiça da Comarca de Ouro Preto, no prazo legal de 15 dias, acerca das medidas que serão tomadas, sob pena de representação por omissão perante os órgãos de controle competentes.

Comissão de Atingidos pela Barragem Doutor em Antônio Pereira